

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.721, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre desafetação de área destinada a ampliação de escola municipal, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, a área a seguir descrita e caracterizada:

“ A referida área tem seu formato irregular, consistente de parte remanescente de maior área, tendo seu início no ponto nº 0 (zero) localizado na rua Monsenhor Francisco de Assis Carvalho, esquina com a rua Arthur Togeiro Costa; deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 01, com uma distância de 72,00 metros; deste ponto deflete à esquerda até o ponto nº 2, com uma distância de 170,00 metros; deste ponto segue em linha curva até o ponto nº 03, com um desenvolvimento de 34,81 metros; deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 4, com uma distância de 31,00 metros, todos esses pontos mencionados confrontam com a rua Monsenhor Francisco de Assis Carvalho; deste ponto segue em linha curva até o ponto nº 05, com um desenvolvimento de 17,51 metros, confrontando com a rua José Pereira de Vasconcelos; deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 5A com uma distância de 54,00 metros; deste ponto deflete à direita até o ponto nº 5B com uma distância de 41,40 metros; deste ponto deflete à esquerda até o ponto nº 5C, com uma distância de 7,40 metros; deste ponto deflete á esquerda até o ponto nº 5D, com uma distância de 7,80 metros, deste ponto deflete á direita até o ponto nº 5E, com uma distância de 66,00 metros, todos esses pontos confrontam com a instituição “CONE - Convívio Nova Esperança”; deste ponto deflete à direita até o ponto nº 8, com uma distância de 170,00 metros, confrontando com a Avenida Rotary Club; daí segue até o ponto nº 9, com uma distância de 268,00 metros confrontando com a área reservada ao loteamento Jardim América, encerrando a descrição de um polígono com área de 35.182,26M2, devidamente registrada junto ao Serviço Registral desta Comarca sob a matrícula nº 9411/F.01 - Livro 2.

Artigo 2º - A referida área será destinada à ampliação da EMEI GIRLENE Martinolli de Carvalho, com verbas a serem liberadas por parte do Governo Federal.



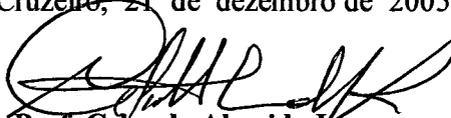
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

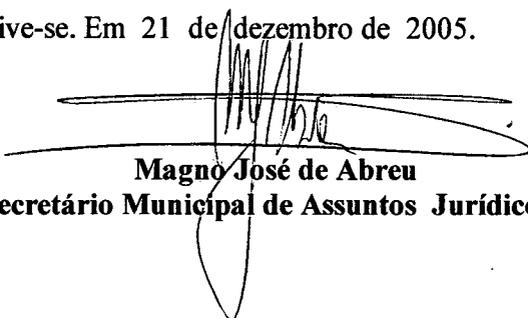
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de dezembro de 2005.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 21 de dezembro de 2005.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos